



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

6ª DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - DF-6.2

Processo n.º: TC-1526/026/13

Interessado: EMPRESA METROPOLITANA DE ÁGUAS E ENERGIA
S/A - EMAE

Município: SÃO PAULO

Matéria em exame: Balanço Geral - Contas do exercício de 2013.

Dirigente: Ricardo Daruiz Borsari - Diretor Presidente

CPF: 003.952.738-70

Período: 1º/1 a 31/12/2013

Certidão: Fls. 01/02 - Anexo

Relator: Dr. Antonio Roque Citadini

Instrução: DF-6.2/GDF-6 /DSF-I

Senhor Diretor Técnico de Divisão Substituto,

Tratam os autos das contas apresentadas em face do artigo 2º, inciso III, da Lei Complementar n.º 709/03.

O resultado da fiscalização in loco apresenta-se em



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

6ª DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - DF-6.2

itens próprios deste relatório, consoante planejamento no qual se definiram, segundo o método da amostragem, os exames na extensão apropriada.

Esse planejamento contemplou elementos para a racionalização dos trabalhos de campo. Para tal, baseou-se nas seguintes fontes:

- 1 - Prestação de contas do exercício em exame;
- 2 - Leitura analítica dos três últimos relatórios de auditoria, nisso também verificadas ressalvas e recomendações;
- 5 - Análise das informações constantes do banco de dados à disposição da Auditoria, assim como daquelas obtidas por, assim como daquelas obtidas por intermédio do SIAP, PFIS, endereços eletrônicos, entre outros.

Em atendimento ao TC-A-30.973/026/00, registramos a notificação do Sr. Ricardo Daruiz Borsari, responsável pelas contas em exame, conforme ofício de fl. 04.

1 - ORIGEM E CONSTITUIÇÃO.

A Empresa Metropolitana de Águas e Energia S.A. - EMAE é sociedade de economia mista estadual constituída a partir da cisão parcial da ELETROPAULO - ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S/A, resultante do processo de desestatização e reestruturação societária e patrimonial. A empresa foi criada atendendo os ditames do artigo 224 da Lei nº 6404 de 15/12/76

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO****6ª DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - DF-6.2**

e suas alterações pela Lei nº 9547, de 5/05/97, por intermédio do PROTOCOLO DE CISÃO PARCIAL DA ELETROPAULO - ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S/A.

O Estatuto Social foi devidamente aprovado, conforme documentos arquivados na pasta permanente.

2 - COMPOSIÇÃO DA CÚPULA DIRETIVA DA EMPRESA DE ECONOMIA MISTA

De acordo com a lei instituidora e o estatuto social constituem órgãos da estatal: a DIRETORIA, o CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO e o CONSELHO FISCAL, cuja composição, durante 2013, encontra-se mostrada às fls. 02/03 do Anexo.

Nos termos do estatuto social, verificamos o mandato, a forma de investidura e posse, bem como as atribuições da cúpula diretiva da estatal e, nisso tudo, constatamos regularidade.

Verificamos, ainda, a apresentação da declaração de bens dos dirigentes, nos termos do inciso XXIV do artigo 115 da Constituição Estadual.

Quanto a acúmulo de cargos, constatamos o atendimento ao inciso XIX do artigo 115 da Constituição Estadual.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

6ª DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - DF-6.2

3 - DA FINALIDADE E DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO
EXERCÍCIO

Em 2013, a entidade realizou o que segue:

Atividades	Execução
Transporte - A EMAE opera um sistema de transporte público por balsas, com embarcações próprias, de forma gratuita e ininterrupta, em 3 regiões de travessia do reservatório Billings.	Transporte de 1,4 milhões de veículos e 3,5 milhões de passageiros, em 185.766 viagens.
Retirada do lixo que afluí às usinas elevatórias de Traição e de Pedreira, de forma a permitir o eficiente funcionamento das unidades de bombeamento.	2,96 mil toneladas (7.405 m³) de lixo.
Retirada de vegetação emergente, que auxilia no combate à proliferação de insetos e mosquitos, proporcionando melhoria da qualidade de vida da população das regiões sul e oeste da cidade.	5,7 mil m³ de vegetação ao longo do Canal Pinheiros

Tais ações se coadunam com os objetivos para os quais a sociedade de economia mista foi legalmente criada na Administração indireta do Estado.

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO****6ª DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - DF-6.2****4 - RECEITAS E DESPESAS ✓****4.1 - FISCALIZAÇÃO DAS RECEITAS ✓**

Constatamos a regularidade dos lançamentos, cobranças e registro das receitas. ✓

4.2 - DESPESA - FORMALIZAÇÃO E CONTEÚDO ✓

Constatamos a regularidade dos lançamentos, classificação e apropriação das despesas mais representativas, tais como: pessoal, depreciação, amortização e encargos financeiros. ✓

5 - DOS RESULTADOS CONTÁBEIS E FINANCEIROS ✓**5.1 - REGISTROS CONTÁBEIS E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS**

As peças, demonstrativos contábeis e financeiros encontram-se juntadas às fls. 4/57 do Anexo. ✓

Ao final de 2013 a Entidade elaborou o Balanço Patrimonial, a Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados (ou Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido), a Demonstração do Resultado e a Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos, complementadas por notas explicativas. ✓



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

6ª DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - DF-6.2

Com base nos exames efetuados, constatamos que tais demonstrações financeiras foram elaboradas segundo os rigores da Lei Federal n.º 6.404/1976 e dos princípios fundamentais de contabilidade (PFC).

5.2 - ORÇAMENTO - AUTORIZAÇÃO E EXECUÇÃO

Receitas	Previsão	Realização	AH %	AV %
Receita Total		329.354.000,00	#DIV/0!	100,00%
Ajustes				
Total	-	329.354.000,00		100,00%
Despesas	Fixação Final	Execução	AH %	AV %
Despesa Total		266.990.000,00	#DIV/0!	100,00%
Ajustes				
Total	-	266.990.000,00		100,00%
Resultado do exercício	Positivo	62.364.000,00		18,94%

O resultado positivo do exercício correspondeu a 18,94% da receita auferida em 2013.

Resultado do exercício

01 Receita realizada	329.354.000,00	100,00	
02 Resultado obtido no exercício	62.364.000,00	18,94%	02/01
03 Transferências financeiras do Poder Executivo			03/01
04 Resultado final: 02 + 03	62.364.000,00		04/01

Conforme demonstrado, a EMAE não vem recebendo, do ente central (Fazenda do Estado), as transferências previstas na Lei Orçamentária Anual.

Exercício	Previsto na LOA	Transferência Efetiva	Diferença
2013	R\$ 1.000.000,00	R\$ -	%
2012	R\$ 1.000.000,00	R\$ -	%
2011	R\$ 1.000.000,00	R\$ -	%



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

6ª DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - DF-6.2

Nos 3 (três) últimos exercícios, o resultado de exercício apresentou os seguintes percentuais:

2012	Negativo em	R\$	71,77%
2011	Negativo em	R\$	24,87%
2010	Positivo em	R\$	9,79%

5.3 INFLUÊNCIA DO RESULTADO DO EXERCÍCIO SOBRE O PATRIMÔNIO LÍQUIDO.

Demonstração de Mutações do Patrimônio Líquido

Saldo em 31.12 de	2012	646.632.000,00	Positivo
Resultado do exercício	2013	62.634.000,00	Positivo
Aumento de capital em	2013		
Saldo em 31.12 de	2013	709.266.000,00	Positivo

Tendo em vista os números do quadro, o resultado positivo de 2013 **aumentou** a situação favorável do patrimônio líquido de 2012.

5.3.1 - EVOLUÇÃO DA DÍVIDA

Ex.	Ativo Circulante + Realiz. Longo Prazo	Passivo Exigível Longo Prazo	% / AC+RLP	Passivo Circulante	% / AC+RLP
2012	1.067.195.000,00	345.319.000,00	32,36%	75.244.000,00	7,05%
2013	1.082.590.000,00	227.133.000,00	20,98%	91.118.000,00	8,42%
Evolução	1,44%	-34,23%		21,10%	



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

6ª DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - DF-6.2

5.4 - DOS ÍNDICES DE LIQUIDEZ E DE ENDIVIDAMENTO.

Índices	2012	2013
Liquidez Imediata	0,75	0,68
Liquidez Corrente	2,86	2,51
Liquidez Seca	2,84	2,49
Liquidez Geral	2,54	3,40
Quociente de Endividamento	0,39	0,29

Análises de Liquidez e Endividamento

		Exercícios:		Exame	Anterior
				2013	2012
Quocientes de liquidez					
Liquidez imediata:	Disponibilidades	62.068.000,00	0,68	0,75	
	Passivo Circulante	91.118.000,00			
Para cada R\$ 1,00 de dívidas há recursos da ordem de:		R\$ 0,68	Liquidez insuficiente		
Liquidez corrente:	Ativo Circulante	229.137.000,00	2,51	2,86	
	Passivo Circulante	91.118.000,00			
Para cada R\$ 1,00 de dívidas há recursos da ordem de:		R\$ 2,51	Liquidez suficiente		
Liquidez seco:	Ativo Circulante - Estoques	227.064.000,00	2,49	2,84	
	Passivo Circulante	91.118.000,00			
Para cada R\$ 1,00 de dívidas há recursos da ordem de:		R\$ 2,49	Liquidez suficiente		
Liquidez geral:	Ativo: Circulante + Real. L. Prazo	1.082.590.000,00	3,40	2,54	
	Pas.: Circulante + Exig. L. Prazo	318.251.000,00			
Para cada R\$ 1,00 de dívidas há recursos da ordem de:		R\$ 3,40	Liquidez suficiente		
Quociente de Endividamento					
Participação de capitais de terceiros sobre recursos totais:	Exigível Total (*)	318.251.000,00	0,29	0,39	
	Exigível Total + Pat. Líquido	1.082.590.000,00			
Para cada R\$ 1,00 de capital próprio, há capital de terceiros de:		R\$ 0,29	Independente de terceiros		



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

6ª DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - DF-6.2

Considerando somente o índice de liquidez imediata, a estatal, para cada R\$ 1,00 de dívida, dispunha de R\$ 0,68 para saldá-la, o que demonstra uma piora em relação ao exercício de 2012, que dispunha de R\$ 0,75.

Os índices de liquidez corrente e seca apresentaram uma piora no exercício de 2013, com relação a 2012. Por outro lado, o índice de Liquidez Geral apresentou uma melhora no exercício de 2013.

O quociente de endividamento (0,29) demonstra a situação de solvência da empresa, tendo melhorado com relação ao exercício de 2012, que era de 0,39.

6 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS.

6.1 - CONCEDIDOS.

6.1.1 - REMETIDOS AO TRIBUNAL.

Em 2013, não foi firmado Contrato de Gestão, Termo de Parceria ou Convênio com valor sujeito à remessa.

6.2 - RECEBIDOS.

No exercício em exame não foram recebidos auxílios, subvenções ou contribuições.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

6ª DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - DF-6.2

7 - LICITAÇÕES.

7.1 - DADOS QUANTITATIVOS

Durante o exercício ocorreram as seguintes licitações:

Modalidade	Realizadas	Examinadas	%
Concorrências	11	2	18,18%
Tomada de Preços	4	1	25,00%
Convites	3	1	33,33%
Leilões	5	2	40,00%
Concursos			
Pregões Presenciais			
Pregões Eletrônicos			
Total	86	12	13,95%
	109	18	16,51%

7.2- FALHAS DE INSTRUÇÃO

Na amostra analisada, não verificamos falhas de instrução formal.

7.3 - DISPENSAS/INEXIGIBILIDADES.

7.3.1 - Dados Quantitativos

Durante o exercício ocorreram os seguintes procedimentos:

Ausência de Licitação	Realizadas	Examinadas	%
Dispensas	20	2	10,00%
Inexigibilidades	15	3	20,00%
Total	35	5	14,29%

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO****6ª DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - DF-6.2**

Sob amostragem, verificamos processos de contratação direta, cuja análise não apresentou irregularidades.

8 - CONTRATOS.

A matéria foi examinada em conformidade com as Instruções n.º 01/2008.

8.1 - CONTRATOS REMETIDOS AO TRIBUNAL.

É a seguinte a posição dos contratos remetidos a esta Casa:

Processos pendentes de apreciação	02
(+) Processos julgados regulares	03
(+) Processos julgados irregulares	00
(=) Total de processos remetidos	05

8.2 - CONTRATOS EXAMINADOS IN LOCO.

A origem encaminhou a relação dos contratos e/ou atos jurídicos análogos (fls. 61/70 do Anexo) e, a partir dela, sob amostragem, não verificamos irregularidades de instrução formal..



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

6ª DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - DF-6.2

8.3 - EXECUÇÃO CONTRATUAL.

Das avenças em execução, verificamos as que seguem:

01	Contrato n.º:	AIS/TO/5018/01/2013
	Data:	02/07/2013
	Contratada:	DFE SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO CIVIL E NAVAL LTDA.
	Valor:	R\$ 540.000,00
	Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REFORMA GERAL DA Balsa METÁLICA I, DE ACORDO COM A ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO ANEXO I DO CONTRATO.
	Execução/ Prazo:	5 MESES CONTADOS DA AUTORIZAÇÃO ESCRITA DA EMAE
02	Contrato n.º:	AIS/AH/6012/01/13
	Data:	11/10/2013
	Contratada:	FUNDAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO - FUNDAP
	Valor:	R\$ 396.623,04
	Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE BOLSAS DE ESTÁGIOS
	Execução/ Prazo:	24 MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA.
03	Contrato n.º:	AIS/TSH/6502/2013
	Data:	18/06/2013
	Contratada:	FIXPROJECT MANUTENÇÃO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS LTDA
	Valor:	R\$ 228.659,90
	Objeto:	FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ELETRO ELETRÔNICOS DOS REGULADORES DE VELOCIDADE DAS UNIDADES



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

6ª DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - DF-6.2

	GERADORAS DA UHB SUBTERRÂNEA
Execução/ Prazo:	25 DIAS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO

	Contrato n.º:	AIS/AC/6003/01/2013
	Data:	18/03/2013
	Contratada:	FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS CONTÁBEIS, ATUARIAIS E FINANCEIRAS - FIPECAFI
	Valor:	R\$ 1.200.000,00
04	Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA PARA AVALIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMÁTICA DE GESTÃO POR UNIDADE DE NEGÓCIOS, ENGLOBANDO DIAGNÓSTICO E A REVISÃO DOS PROCESSOS NA BUSCA DE EFICIÊNCIA E REDUÇÃO DE CUSTOS, O TESTE DE RECUPARABILIDADE DOS ATIVOS E A IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO POR UNIDADES DE NEGÓCIO.
	Execução/ Prazo:	270 DIAS CONTADOS DA EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PELA EMAE EM 18/03/2013.

	Contrato n.º:	AIS/AID/5028/01/2013
	Data:	09/08/2013
	Contratada:	MAXTÉCNICA SERVIÇOS INTEGRALIZADOS LTDA.
	Valor:	R\$ 574.999,10
05	Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE, OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE PORTARIAS E EDIFÍCIOS, COM A EFETIVA COBERTURA DOS POSTOS DESIGNADOS, REFERENTE LOTE II - ESTRUTURA USINA HENRY BORDEN, DE ACORDO COM A ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, ANEXO I DO CONTRATO.
	Execução/ Prazo:	730 DIAS CONTADOS A PARTIR DA AUTORIZAÇÃO EXPEDIDA POR ESCRITO PELA EMAE EM 12/08/2013.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

6ª DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - DF-6.2

07	Contrato n.º:	AIS/TS/5060/01/2012
	Data:	29/01/2013
	Contratada:	CONSTRUAMB CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ✓
	Valor:	R\$ 698.340,00
	Objeto:	Serviço de pintura das estruturas metálicas, tubulações, adutoras e equipamentos eletromecânicos da Usina Henry Borden.
	Execução/Prazo:	12 meses a partir de 01/03/2013

08	Contrato n.º:	AIS/QAT/7004/01/2013
	Data:	05/04/2013
	Contratada:	PricewaterhouseCoopers Outsourcing Ltda. ✓
	Valor:	R\$ 436.000,00
	Objeto:	Prestação de serviços técnicos para migração do mecanismo de cálculo de impostos TAXBRJ para TAXBRA e implantação do módulo SD do software SAP ERP integrado com o sistema Data Primer solução fiscal e SPED (PwC NF-e)
	Execução/Prazo:	120 dias

08	Contrato n.º:	AIS/AT/7006/2013
	Data:	19/07/2013
	Contratada:	SAP Brasil Ltda. ✓
	Valor:	R\$ 512.693,62
	Objeto:	Prestação de serviços técnicos especializados de atualização e manutenção aos softwares SAP
	Execução/Prazo:	12 meses (1 termo aditivo - redução de valor para R\$ 474.069,44, assinado em 01/10/2013; 2 termo aditivo)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

6ª DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - DF-6.2

09	Contrato n.º:	AIS/TO/7009/2013	
	Data:	24/10/2013	
	Contratada:	Elevadores Atlas Schindler S/A	
	Valor:	R\$	22.623,48
	Objeto:	Contratação de Serviços de manutenção do elevador da Usina Elevatória de Pedreira	
	Execução/ Prazo:	36 meses.	

10	Contrato n.º:	AIS/UGP/5026/01/2013	
	Data:	11/06/2013	
	Contratada:	F. Cordeiro - Construtora Ltda. - EPP	
	Valor:	R\$	1.334.999,99
	Objeto:	Contratação de serviços de adequação da pista de manutenção com inclusão de ciclovia na margem oeste do Rio Pinheiros - Ciclovia Pomar Urbano.	
	Execução/ Prazo:	04 meses (Termos aditivos 1 e 2)	

11	Contrato n.º:	AIS/TPE/1002/01/2012	
	Data:	13/03/2013	
	Contratada:	João Aparecido Dias Construções - EPP	
	Valor:	R\$	795.800,00
	Objeto:	Construção de passarela sobre o Rio Tietê para acesso ao Parque da Ilha da Usina no Município de Salto.	
	Execução/ Prazo:	08 meses	



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

6ª DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - DF-6.2

12	Contrato n.º:	AIS/NN/9002/01/2013	
	Data:	20/08/2013	
	Contratada:	Daniel Passarelli Pereira de Moraes	
	Valor:	R\$	656.000,00
	Objeto:	Venda do imóvel localizado na Estrada Caminho do Mar, km 34.	
	Execução/ Prazo:	12 meses	

13	Contrato n.º:	AIS/TS/9501/2013	
	Data:	11/03/2013	
	Contratada:	Nilton Moreira Júnior	
	Valor:	R\$	60.673,00
	Objeto:	Venda de 04 lotes compostos por diversão veículos de várias marcas e modelos.	
	Execução/ Prazo:	05 dias	

14	Contrato n.º:	AIS/NN/0012/01/2012	
	Data:	23/01/2013	
	Contratada:	ANTONIO TEIXEIRA DE CARVALHO	
	Valor:	R\$	284.000,00
	Objeto:	VENDA DE IMÓVEL URBANO COM ÁREA DE 197,18 M² LOCALIZADO NA AVENIDA ATLANTICA, ESQUINA COM Rua João de Barros	
	Execução/ Prazo:	60 meses	

Tendo por base as cláusulas pactuadas, constatamos regularidade formal na execução contratual.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

6ª DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - DF-6.2

8.4 - CONTRATOS DE PROGRAMA. ✓

Não foram realizados contratos de programa no exercício de 2013. ✓

9 - ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS. ✓

No controle simultâneo, constamos a quebra da ordem cronológica sem a apresentação de justificativa. ~~XXXX~~

10 - RECURSOS HUMANOS

10.1 - QUADRO DE PESSOAL. ✓

Demonstramos abaixo o quadro de pessoal no encerramento do exercício:

Natureza do cargo/emprego	Existentes		Ocupados		Vagos	
	2012	2013	2012	2013	2012	2013
Efetivos	1.891	1891	580	504	1311	1387
Em comissão		20		20	0	0
Total	1891	1911	580	524	1311	1387
Temporários	2012		2013		Em 31/12 de 2013	
Nº de contratados						

Quadro de pessoal juntado às fl. 85 do Anexo. ✓

Esclarecemos que, do número de cargos existentes (1981), a EMAE conta com 17 Aprendizes Senai ((Dec. Lei 5452/43). Conta, também, com 20 cargos de Assistentes Executivos, conforme demonstrado no quadro de pessoal. ✓

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO****6ª DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - DF-6.2****10.2 - ADMISSÃO DE PESSOAL.**

No exercício examinado não houve admissão de pessoal.

10.3 - ENCARGOS SOCIAIS.

Os recolhimentos se encontravam na seguinte posição:

INSS: recolhimentos efetuados.

FGTS: recolhimentos efetuados.

PIS: recolhimentos efetuados.

COFINS: recolhimentos efetuados.

IMPOSTO DE RENDA: recolhimentos efetuados.

CONTRIBUIÇÃO SOCIAL: recolhimentos efetuados.

ITR: recolhimentos efetuados.

ISS: recolhimentos efetuados.

ICMS: (fornecimento de energia para outros Estados): recolhimentos efetuados.

11 - REMUNERAÇÃO DOS DIRIGENTES E DOS CONSELHEIROS.

A remuneração dos dirigentes da EMAE é regulada pelas Instruções Gerais aprovadas através da Deliberação do

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO****6ª DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - DF-6.2**

Conselho de Defesa dos Capitais do Estado - CODEC nº 01/91, de 12/09/1991, atualizada pelas decisões CODEC nºs. 116/2004, de 15/12/2004, 01/2007, de 3/01/2007, 48/2007, de 7/02/2007, ofício CODEC nº 356/2008, de 13/10/2008, Parecer CODEC nº 3/2012, de 28/05/2012 e Parecer CODEC nº 3/2013, de 11/01/2013 (fls. 86/87 do Anexo).

12 - TESOURARIA, ALMOXARIFADO E BENS PATRIMONIAIS.

Segundo nossos testes, verificamos a correta adequação desses três setores.

13 - LIVROS E REGISTROS.

Pelos testes efetuados, na extensão considerada necessária, verificamos a boa ordem formal dos livros e registros.

14 - DENÚNCIAS / REPRESENTAÇÕES / EXPEDIENTES.

Não chegou ao nosso conhecimento a existência de denúncias/representações e/ou expedientes.

15 - MANIFESTAÇÕES DOS ÓRGÃOS QUE EXERCEM CONTROLE INTERNO E EXTERNO**15.1 - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

As demonstrações financeiras foram aprovadas, conforme Ata juntada às fls. 90/93 do Anexo.

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO****6ª DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - DF-6.2****15.2 - CONSELHO FISCAL**

Parecer do Conselho Fiscal demonstra, em síntese, o que segue:

- com fundamento nos exames realizados, nos esclarecimentos adicionais prestados pela Diretoria, na aprovação do Conselho de Administração e no Relatório dos Auditores Independentes, observadas as ênfases do referido relatório, o Conselho Fiscal foi de opinião que os referidos documentos estavam em condições de serem submetidos à deliberação da Assembléia Geral dos Acionistas (fl. 60 do Anexo).

15.3 - AUDITORIA INTERNA

A EMAE possui Auditoria Interna, todavia não emite parecer sobre as Demonstrações Financeiras da empresa, ficando a cargo da empresa de auditoria independente.

15.4 - AUDITORIA INDEPENDENTE

Houve contratação de auditoria independente no exercício, cujo parecer revela, em síntese, o que segue:

- As demonstrações contábeis individuais e financeiras consolidadas, quando lidas em conjunto com as notas explicativas que as acompanham, apresentam adequadamente, em seus aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da EMAE em 31/12/2013, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

ÊNFASES:

- Avaliação do investimento em controlada pelo método de equivalência patrimonial;
- Ajustes após adoção do CPC 33;

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO****6ª DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - DF-6.2**

- Prorrogação da concessão;
- Ajustes após a adoção do CPC 33;
- Redução ao valor recuperável de ativos; e
- Previsão para custos socioambientais.

15.5 - CONTROLE INTERNO

A EMAE, em 2013, instituiu seu sistema de controle interno.

Houve a disponibilização dos relatórios elaborados por tal sistema, de acordo com o artigo 374 das Instruções n.º 01/2009.

15.6 - DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS DA PESSOA JURÍDICA.

Verificamos que, em 30.06.14, a entidade entregou a tal declaração ao Ministério da Fazenda, conforme protocolo juntado às fl. 89 do Anexo.

16 - ATENDIMENTO À LEI ORGÂNICA, INSTRUÇÕES E RECOMENDAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS

Tendo em mira os 2 (dois) últimos exercícios apreciados, verificamos que, em 2013, assim se mostrou o atendimento às Recomendações desta Corte:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

6ª DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - DF-6.2

Julgamento das contas dos exercícios de:

2011 ✓

2009

Recomendação	Atendida:	Atendida:
	Sim / Não	Sim / Não
Alteração do quadro de pessoal adequando os números de cargos nele estabelecidos com os efetivamente	Não ✓	
Estabelecer regulamento próprio para cientificar os credores e para divulgação das respectivas justificativas no caso de quebra da ordem cronológica	Não ✓	
Observar os prazos estabelecidos nas instruções 1/08 para envio de documentos	Sim ✓	
Adoção do Controle Interno Centralizado		Sim ✓
Empenho na melhoria dos resultados financeiros e orçamentários		Sim ✓
Proceda à tomada de iniciativas concretas visando à melhoria do resultado orçamentário da empresa.		Sim ✓

17 - JULGAMENTO DOS TRÊS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS. ✓

Exercício	Número do Processo	Decisão
2012 ✓	3624/026/12	Em trâmite ✓
2011 ✓	193/026/11	Regular ✓
2010 ✓	1743/026/10	Em trâmite ✓

18 - CONCLUSÃO ✓

Observada a instrução processual aplicável à espécie para posterior julgamento das contas a que se refere o inciso III do artigo 2º c.c. os artigos 27, 32 e 33 da Lei



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

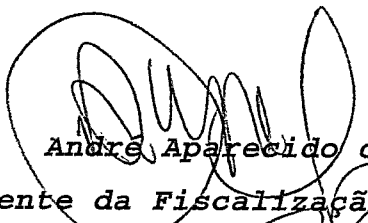
6ª DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - DF-6.2

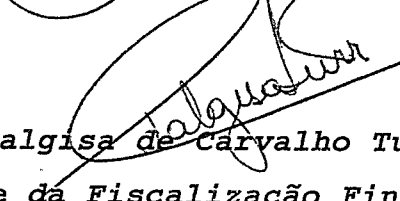
Complementar n.º 709/93, a Auditoria, na conclusão de seus trabalhos, aponta a seguinte ocorrência: ✓

- Item 5.4 - DOS ÍNDICES DE LIQUIDEZ E DE ENDIVIDAMENTO: piora nos índices de liquidez corrente, seca e imediata. ✗
- Item 9 - ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS - quebra na ordem cronológica de pagamentos. ✗

À consideração de Vossa Senhoria.

DF-6.2, em 06 de novembro de 2014. ✓


André Aparecido de Faria
Agente da Fiscalização Financeira


Adalgisa de Carvalho Turri
Agente da Fiscalização Financeira
Chefe Respondendo



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

6ª DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO- GDF-6

CONTAS ANUAIS DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA ESTADUAL

PROCESSO:

TC-01526/026/13

INTERESSADA:

EMPRESA METROPOLITANA DE ÁGUAS E
ENERGIA S/A - EMAE.

ASSUNTO:

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO
CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2013

INSTRUÇÃO POR:

6ª Diretoria de Fiscalização - D.F.-6.2.

CONSELHEIRO RELATOR : Dr. ANTONIO ROQUE CITADDINI

Eminente Conselheiro,

Dando cumprimento às Instruções e Ordens de Serviço vigentes, a equipe responsável pelo exame da prestação de contas efetuada pela Sociedade de Economia Mista Estadual em referência elaborou relatório que atende ao modelo em vigor e evidencia os resultados dos procedimentos de auditoria aplicados nas circunstâncias do roteiro programado, consoante se infere às fls. 12 a 34.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

6ª DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO- GDF-6

Levando em consideração o relato pormenorizado das situações encontradas e por nós revisadas, *acompanhamos*, igualmente, as conclusões nele contidas, destacando-se a ocorrência indicada ao final do referido informe – fls. 33/34, relacionada a:

- Item 5.4 - DOS ÍNDICES DE LIQUIDEZ E DE ENDIVIDAMENTO: piora nos índices de liquidez corrente, seca e imediata. //

- Item 9 - ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS - quebra na ordem cronológica de pagamentos. //

Assim entendemos que tais apontamentos, por certo, poderão balizar o Julgamento das contas apresentadas pela Empresa Metropolitana de Águas e Energia S/A - EMAE, relativas ao exercício econômico-financeiro de 2013, sem prejuízo do julgamento dos atos porventura pendentes de apreciação por este E. Tribunal.

Ressaltamos ainda, conforme documentos às fls. 04 e 04-A à notificação do Diretor Presidente, bem como os correspondentes dados cadastrais, respectivamente.

É o que submetemos a mais alta apreciação de Vossa Excelência, com prévio trânsito pela d. PFE.

GDF - 6, 10 de novembro de 2014

FRANCISCO JOSÉ DA SILVA
Diretor Técnico de Divisão Substituto



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCURADORIA DA FAZENDA DO ESTADO - PFE

Fls.

37

Proc.

TC-1526/026/13

nelson

Processo nº : TC-1526/026/13

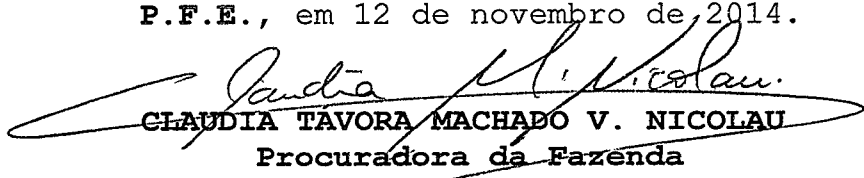
Órgão : Empresa Metropolitana de
Águas e Energia S/A - EMAE

Matéria em Exame : - BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO
de 2013

Exmo. Sr. Conselheiro Relator

Solicito, para uma completa instrução processual e nos termos do artigo 63, I do RITCE, a manifestação da D. ATJ - área Econômica sobre os aspectos financeiros/contábeis envolvidos no feito.

P.F.E., em 12 de novembro de 2014.


CLAUDIA TAVORA MACHADO V. NICOLAU
Procuradora da Fazenda



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Fls.

DESPACHO DO CONSELHEIRO RELATOR
ANTONIO ROQUE CITADINI

PROCESSO: TC – 1526/026/13
INTERESSADO: Empresa Metropolitana de Águas e Energia
S/A - EMAE
MATÉRIA EM EXAME: Contas Anuais
EXERCÍCIO: 2013
RESPONSÁVEIS: Ricardo Daruiz Borsari – Diretor Presidente -
e demais membros fls. 02 - Anexo.

Vistos.

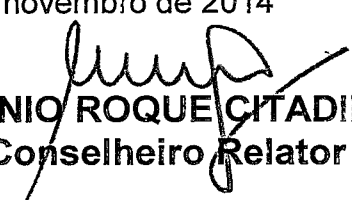
Considerando as falhas apontadas pelos órgãos de fiscalização da Casa (fls. 12/37), tendo em vista o que dispõe o artigo 29 da Lei Complementar nº 709/93, **NOTIFICO** os Responsáveis para que no prazo de 30 (trinta) dias tomem conhecimento do relatório da fiscalização deste Tribunal, e apresentem as alegações que forem de seus interesses.

Autorizo vista e extração de cópias às partes interessadas.

Publique-se.

Após, com o sem resposta encaminhe-se o presente processo à ATJ, para manifestar-se quanto aos aspectos técnicos econômicos e jurídicos, passando por PFE e voltando por MPC.

GC., 13 de novembro de 2014


ANTONIO ROQUE CITADINI
Conselheiro Relator

Era

PUBLICADO NO DOE DE 15.11.15